

LEI Nº 1.492/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R\$176.520,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES DA EDUC. BÁSICA DE ENS. INF. E FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$101.690,00

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$12.330,0

05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$62.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

04.12.361.0006.2.019 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$68.200,00

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$45.820,00

05.04.122.0011.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$62.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

José Juliano da Silva Correa
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos